

PORTARIAS

PORTARIA Nº 433/2013

Define os valores de repasse do Incentivo de Metas exclusivamente ao terceiro trimestre de 2013, conforme Resolução CIB/RS nº. 653/2012 e Portaria SES/RS nº 973/2012 aos hospitais prestadores de serviços ao SUS.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria SES/RS 973/2012, que define o valor estimado do Incentivo de Metas para o exercício de 2013;
- a Portaria GM/MS 1702/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria GM/MS 3123/2006, Homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS 635/2005, que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Portaria MEC/MS 1006/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
- a Resolução nº 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços SUS, conforme artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 22/11/2012;
- a Resolução nº 358/13 - CIB/RS, de 16/08/2013, que define que os recursos oriundos de Incentivos Estaduais serão pagos de forma pré-fixada, de acordo com a característica de cada incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, exclusivamente para o terceiro trimestre de 2013, os valores do Incentivo de Metas, previsto na Resolução nº. 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012 e Portaria SES/RS nº 973/2012, a serem repassados aos hospitais de natureza privada sem fins lucrativos ou filantrópicos, conforme Anexo I.

Art. 2º - O valor do incentivo de metas corresponde ao atingimento de 90% (noventa por cento) das metas quantitativas e 10% (dez por cento) das metas qualitativas, porém conforme a Resolução nº 358/2013 - CIB/RS, de 16/08/2013 o pagamento do incentivo será integral e o cumprimento das metas avaliado posteriormente, nos termos de seus artigos 1º e 6º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

CIRO CARLOS EMERIM SIMONI
Secretário de Estado da Saúde
ANEXO I

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR INCENTIVO DE METAS REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE/2013
2	Parobé	2227762	SOCIEDADE BENEFICENTE DE PAROBE	218.532,12
4	Faxinal do Soturno	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE	170.689,78
6	David Canabarro	2246937	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JOSÉ	13.791,32
6	Passo Fundo	2246988	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO	1.593.741,39
6	Sananduva	2246767	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO	62.683,25
6	Tapera	2246783	SOCIEDADE HOSPITALAR ROQUE GONZALES	32.493,21
7	Bagé	2261995	CASA DE SAÚDE FAT FUNBA -HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	110.983,16
10	Rosário do Sul	2248239	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	278.901,48
11	Jacutinga	2249561	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU	5.130,96
12	São Luiz Gonzaga	2259893	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUIZ GONZAGA	222.229,20
13	Sinimbu	2236346	HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU	25.649,03
14	Horizontina	2250772	HOSPITAL OSWALDO CRUZ LTDA.	81.474,26
14	Tuparendi	5729297	CENTRO DE ASSIST MEDICO SOCIAL	31.961,05
15	Braga	2792990	SOCIEDADE HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	3.910,49
15	Ronda Alta	2235412	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA	78.510,17
16	Teutônia	2252244	HOSPITAL OURO BRANCO ASSOS BENEFICENTE OURO BRANCO	157.589,58
			TOTAL	3.088.270,45

Código: 1222853

PORTARIA Nº 434/2013

Define os valores de repasse do Incentivo de Metas exclusivamente ao terceiro trimestre de 2013, conforme Resolução CIB/RS nº. 653/2012 e Portaria SES/RS nº 973/2012 aos Hospitais sob Gestão Municipal e aos Hospitais Públicos da Administração Direta.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria SES/RS 973/2012, que define o valor estimado do Incentivo de Metas para o exercício de 2013;
- a Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
- a Resolução nº 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Metas aos hospitais prestadores de serviços SUS, conforme artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 - CIB/RS, de 22/11/2012;
- a Resolução nº 358/13 - CIB/RS, de 16/08/2013, que define que os recursos oriundos de Incentivos Estaduais serão pagos de forma pré-fixada, de acordo com a característica de cada incentivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, exclusivamente para o terceiro trimestre de 2013, os valores do Incentivo de Metas, previsto na Resolução nº. 653/12 - CIB/RS, de 22/11/2012 e Portaria SES/RS nº 973/2012, a serem repassados aos hospitais sob Gestão Municipal, conforme Anexo I, e hospitais públicos da administração direta, conforme Anexo II.

Art. 2º - O valor do incentivo de metas corresponde ao atingimento de 90% (noventa por cento) das metas quantitativas e 10% (dez por cento) das metas qualitativas, porém conforme a Resolução nº 358/2013 - CIB/RS, de 16/08/2013 o pagamento do incentivo será integral e o cumprimento das metas avaliado posteriormente, nos termos de seus artigos 1º e 6º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.

CIRO CARLOS EMERIM SIMONI
Secretário de Estado da Saúde
ANEXO I

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR INCENTIVO DE METAS REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE/2013
1	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO AESC (ULBRA)	1.317.887,83
1	Canoas	3626245	HPS-PRONTO SOCORRO - CANOAS	670.592,32
1	Canoas	2232014	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANOAS HOSPITAL N SRA DAS GRAÇAS	1.009.632,09
1	Campo Bom	2232073	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS	256.781,38
1	Gravataí	2232049	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	598.220,33